

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº 270 de 24 de Maio de 2022

- AVISO DE - ERRATA DO PREGÃO: 016/2022

AVISO DE ERRATA A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA torna pública a seguinte a ERRATA, referente ao termo de referência, edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 016/2022, publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº 260, do dia 10 de maio de 2022 passando a ter a seguinte redação: EDITAL ONDE SE LÊ: DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento adotado será o menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

ONDE SE LÊ:

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

LEIA-SE:

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

ONDE SE LÊ:

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando -se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.6. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo.
- 20.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva CPF: ***.315.753-** em 25/05/2022 08:13:06 - IP com n°: 10.1.1.13 www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial/?id=1404



aDOM Página(s) 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº 270 de 24 de Maio de 2022

CADIN.

- 20.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:
- 20.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

LEIA-SE:

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando -se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 20.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.6. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 20.6.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos servicos tem natureza continuada;
- 20.6.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 20.6.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 20.6.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 20.6.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 20.6.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 20.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:
- 20.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

TERMO DE REFERENCIA

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva CPF: ***.315.753-** em 25/05/2022 08:13:06 - IP com n°: 10.1.1.13 www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial/?id=1404





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº 270 de 24 de Maio de 2022

ONDE SE LÊ:

28. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

LEIA-SE:

28. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

MINUTA DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

LEIA-SE:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Fica mantida a data do certame dia 25/05/2022, às 09:30h. Maiores informações e consultas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470 -000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com.

São Mateus do Maranhão/MA, 23 de maio de 2022.

Taciane Ribeiro Sousa Diniz

Pregoeira Municipal

- EXTRATO DE - CONTRATO : 20221486/2022

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 20221486/2022 que tem por objeto a aquisição de Medicamentos e insumos. O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, CEP: 65470-000, São Mateus do Maranhão - MA, inscrito no CNPJ 06.019.491/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lucélia Martins, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE, e a empresa MAIS SAUDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001 -82, CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior. No VALOR TOTAL: de R\$ 676.770,35 (Seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos). ÓRGÁO: 17 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 1701Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIV1DADE: 10 302 0013 2.036 - Manutenção Assist. Hosp. E Amb. Media e Alta Complexidade CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo. ÓRGÃO: 17 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0013 2.037 - Manutenção do Piso Atenção Básica-PABCLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. ÓRGÃO: 17 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Fundo Municipal Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0179 2.043 Manutenção do Programa Farmácia Básica CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo. ÓRGÁO: 17 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 1701 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIV1DADE: 10 122 0013 2.089 - Enfrentamento da emergência ao corona Virus - COVID -19 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo. O presente Termo de Contrato entra em vigor a partir da data de 19/05/2022. São Mateus do Maranhão -MA, 19 de Maio 2022. Secretaria Municipal De Saúde, São Mateus do Maranhão -MA, CONTRATANTE: Lucélia Martins e Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior CONTRATADA.

